

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2017**

Ratificamos por estes termos, a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017, referente à prestação de serviços de telefonia da empresa **OI S/A**, CNPJ: 76.535.764/0001-43, no montante aproximado é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** ao ano, ou a média de **R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais**, com a observação de que esse valor é variável, estando adstritamente ligado à quantidade de ligações efetuadas no período, sendo realizada fatura mensal, com as tarifas a serem cobradas por ligação são as mesmas praticadas no mercado, retroagindo os efeitos contratuais desde a data de 01/01/2017 até a data de 31/12/2017, para atender as necessidades do TIBAGI PREV, bem como ao bom atendimento aos aposentados, pensionistas e funcionários públicos municipais, com base no artigo 25 da Lei Federal 8.666/1993, no indicativo de dotação orçamentária e de acordo com parecer jurídico sobre a legalidade da referida prestação de serviço.

Tibagi, em 26 de janeiro de 2017.

**JOAIRAN MARTINS CARNEIRO**  
DIRETOR PRESIDENTE

**EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI**  
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**DECRETO N.º 047/2017, de 26 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o contido no ofício nº 001/2017-017ZE, datado de 23 de janeiro de 2017, exarado pela Justiça Eleitoral do Paraná – 17ª Zona Eleitoral de Tibagi,

**RESOLVE:**

REVOGAR o decreto 863/2016.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2017.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 120/2017, de 26 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de RUBENS EUGENIO LEONARDI, Secretário Municipal de Administração, que, na data de hoje 26/01/2017 deslocou-se até Jaguariaíva – PR., para participar da posse da nova diretoria da Associação dos Municípios dos Campos Gerais – AMCG.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 26 de janeiro de 2017.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração



**PORTARIA N.º 121/2017, de 26 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

**RESOLVE:**

Conceder *Licença Especial* a JOSÉ AMANDIO ANDRZEJSKI, matrícula 5515.8, Motorista, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de (cinco) anos entre 1º de agosto de 2006 e 31 de julho de 2011, com fruição de 01 de fevereiro de 2017 a 01 de maio de 2017, sem prejuízo da remuneração.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 26 de janeiro de 2017.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
**Prefeito Municipal**

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração